



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 290/2018.

Em, 17 de dezembro de 2018.

**PROÍBE O USO DE SACOLAS PLÁSTICAS NOS
MERCADOS, SUPERMERCADOS E SIMILARES NO
MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o uso, a título gratuito ou oneroso, de sacolas plásticas nos mercados, supermercados e similares no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - As referidas empresas deverão substituir os materiais supracitados por sacolas de papel reciclado ou outros materiais não poluentes.

Art. 3º - As empresas supracitadas terão 30 (trinta) dias para se adaptarem a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA:

Cerca de 1,5 milhão de sacolas plásticas produzidas a partir de derivados de petróleo são distribuídas a cada hora no país. Embora seja uma opção muito prática, o custo para o meio ambiente é altíssimo desde a produção, onde são consumidos petróleo ou gás natural e são liberados gases tóxicos e de efeito estufa, além disso, as sacolas plásticas descartadas inadequadamente podem ser engolidas acidentalmente por animais, levando-os a óbito. É comum a obstrução de córregos e galerias causada pelo excesso de sacolas plásticas, principalmente nas médias e grandes cidades. Nos locais para descarte de lixo, as sacolas plásticas obstam o escoamento da água, retardando o processo de biodegradação dos resíduos orgânicos.

Nesse sentido, este Projeto de Lei tem o objetivo de mitigar a geração de resíduos e de incentivar a substituição das sacolas plásticas por sacolas de papel reciclado ou outros materiais não poluentes. Tal medida reforça o compromisso de nosso mandato com as futuras gerações. Diante do relevo social da matéria, solicitamos o apoio dos Vereadores.